

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução de serviços sob demanda de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de bandeiras, capas de bebedouro e toalhas de mesa, visando atender as necessidades da sede SEBRAE/RO, conforme especificações de serviço deste documento.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes. A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 5º, V do Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os materiais deverão ser coletados pela contratada na Sede do SEBRAE/RO, quando demandado e entregues no mesmo local embalados individualmente.

- 4.1. Lavagem e passagem de bandeira;
- 4.2. Lavagem e passagem de capa de bebedouro;
- 4.3. Lavagem e passagem de toalha de mesa pequena;
- 4.4. Lavagem e passagem de toalha de mesa grande.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços, contado da retirada do material, é de, no 3 (três) dias úteis, observadas as condições em que forem retiradas do SEBRAE/RO;
- 5.3. Os materiais devem ser coletados/entregues na Unidade de Gestão Administrativa-UGA, na SEDE do SEBRAE/RO, localizado na Av. Campos Sales, 3421 – Bairro Olaria, CEP 76.801-281, Porto Velho/RO em dias úteis, respeitando o horário de 8h30min às 11h – 14h às 17h.
- 5.4. Os materiais (toalha de mesa, bandeiras e capas de bebedouro) devem estar embalados individualmente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 6.2. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato, cumprindo os prazos e de acordo com o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 6.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.4. A CONTRATADA tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para recolher o material a ser submetido aos serviços de lavanderia, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;
- 6.5. A CONTRATADA tem o prazo de execução dos serviços, de, no máximo 3 (três) dias úteis, contado da retirada do material, e observadas as condições em que forem retiradas do SEBRAE/RO;

- 6.6. Orientar o CONTRATANTE quanto as melhores práticas aplicáveis à execução dos serviços;
- 6.7. Apresentar-se devidamente identificado por;
- 6.8. Cumprir as normas internas e de segurança para acesso às dependências da sede do SEBRAE/RO;
- 6.9. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.10. Usar material de limpeza e outros produtos químicos de primeira qualidade;
- 6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus ao SEBRAE/RO, os serviços que estiverem em desconformidade com o especificado neste documento e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da comunicação feita pela Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/RO;
- 6.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 6.13. Comunicar ao SEBRAE/RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.14. Disponibilizar um canal permanente de comunicação com o SEBRAE/RO, designando um preposto credenciado para representar centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor do contrato e responder pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 6.15. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, que envolva o nome do SEBRAE/RO, somente com expressa autorização deste.
- 6.16. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 6.17. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 6.18. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SEBRAE/RO excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.
- 6.19. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SEBRAE/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou

prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

- 6.20. Não alegar desconhecimento, incomprensão, dúvidas ou esclarecimento após verificação das especificações constantes deste instrumento, e arcar com quaisquer ônus decorrentes deste fato;
- 6.21. Responsabilizar-se por danos causados ao SEBRAE/RO ou terceiros, decorrente a conduta culposo-dolosa quando da execução da contratada, sem prejuízo a fiscalização e ao acompanhamento do SEBRAE/RO;
- 6.22. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO

- 7.1. Designar o gestor do contrato, o qual irá acompanhar, avaliar e certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.
- 7.2. Solicitar o serviço de lavanderia através de Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a CONTRATADA realizar o serviço;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela empresa a ser CONTRATADA;
- 7.4. Auxiliar no que estiver ao seu alcance para o eficaz cumprimento dos referidos serviços;
- 7.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.7. Comunicar e responsabilizar à contratada o trâmite da devolução do serviço entregue fora das especificações constantes deste instrumento e/ou que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da data de recebimento;
- 7.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste documento;
- 7.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.10. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato.
- 7.11. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- 7.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pelo gestor do CONTRATO.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Gestão Administrativa – UGA, pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de

terceiros;

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao gestor do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3. A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumida.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do Contrato é de **R\$ 000,00 (por extenso)**.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser apurado para fins de pagamento levará em consideração os valores unitários dos objetos contratado, conforme consta da planilha abaixo (proposta final da Contratada):

- PLANILHA COM DADOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no primeiro dia útil subsequente a entrega e aceite dos materiais, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, na forma do subitem 6.12., e demais exigências contidas na INS 02, na sua versão vigente.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no Banco XX, Agência nº XX, Conta nº XX, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada, devendo ser indicado o **Contrato nº XX/ANO** e o **Processo Administrativo nº XX/ANO**, obedecendo ao calendário de pagamento do SEBRAE/RO, ficando expressamente vedada a cessão de qualquer crédito oriundo do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais a descrição dos materiais, preço unitário, preço total e data de emissão, valor total, com as deduções de impostos devidos.

Parágrafo Quinto: Serão suspensos os pagamentos se:

- a) Pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) No ato da atestação, os materiais não forem entregues de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- c) As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Sexto: O SEBRAE/RO poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos Aditivos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do SEBRAE/RO. Assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferência, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

12.2. A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços ao SEBRAE/RO não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo ao SEBRAE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento da remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2019.

Glenny Paes Salles
Analista da USO

Raimundo Ilodomar Brasil de Carvalho
Gerente da USO

MODELO DE PROPOSTA

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia – SEBRAE/RO

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referencia, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade desta proposta.

O VALOR TOTAL de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Lavagem e passagem de Bandeira	10	Unidade		
02	Lavagem e passagem de Capa de Bebedouro.	50	Unidade		
03	Lavagem e passagem de Toalha de mesa Pequena	50	Unidade		
04	Lavagem e passagem de Toalha de Mesa Grande	150	Unidade		

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na especificação do objeto e que estamos aptos a atender plenamente todos os requisitos solicitados, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c nº: _____

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local),

de 2018.

(Assinatura do Representante Legal / Procurador) [carimbo do CNPJ]